



PROTOCOLO Nº 228 /14

DE 14 de Maio de 2014

PROJETO DE LEI Nº 3.963


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 27 de Maio de 2014

1ª Discussão em 27 de Maio de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 03 de Junho de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 04 de Junho de 2014

Com Ofício nº 081/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 3.963

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.899,50 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.088.	Melhoramento da Infraestrutura no Distrito Industrial
- 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.899,50

Total Suplementação: 7.899,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2.068.	Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
- 3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 7.899,50

Total da Redução: 7.899,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 13 de maio de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário para reforçar dotação orçamentária, na Secretaria Municipal de Indústria, comércio e Turismo objetivando garantir o pagamento de transporte de máquinas para executar serviços de terraplanagem.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000003

Orientação Contábil nº 013/2014

Data de protocolo:

Assinatura:



De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 3.963 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.899,50 mereceu **PARECER FAVORÁVEL** do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 15 de Maio de 2014.

GISELI GREMSKI VIDA
Contadora

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.963**

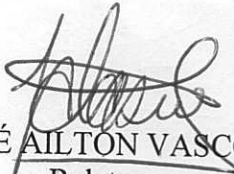
Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.963 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, para a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo no valor de R\$ 7.899,50 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) destinados ao reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, objetivando garantir o pagamento de transporte de máquina para executar serviços de terraplanagem desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2014.

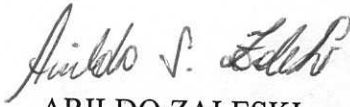

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 3.963, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2014.


ARILDO ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 3.963

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.963
APROVADO POR UNANIMIDADE
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA



SALA DAS SESSÕES EM 27 DE MAIO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.963
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 03 DE JUNHO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.963/14
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara, Palmeira, 03/06/2014
Gabinete do Prefeito